

te crédito suplementar, advindo do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 29 de agosto de 1966.

Ayrton de Moura
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data. Em 29.8.66

as. João Florindo. p/secretário

Lei nº 448

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a denominação de Tan-dico (Alexandrino de Araújo Paiva), a Rua que partindo da Rua Padre Leandro Dell'Uomo, tem como terminal o loteamento projetado "Chácara Moreira", nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 29 de agosto de 1966.

Ayrton de Moura
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data. Em 29/8/1966.

as. João Florindo. p/secretário